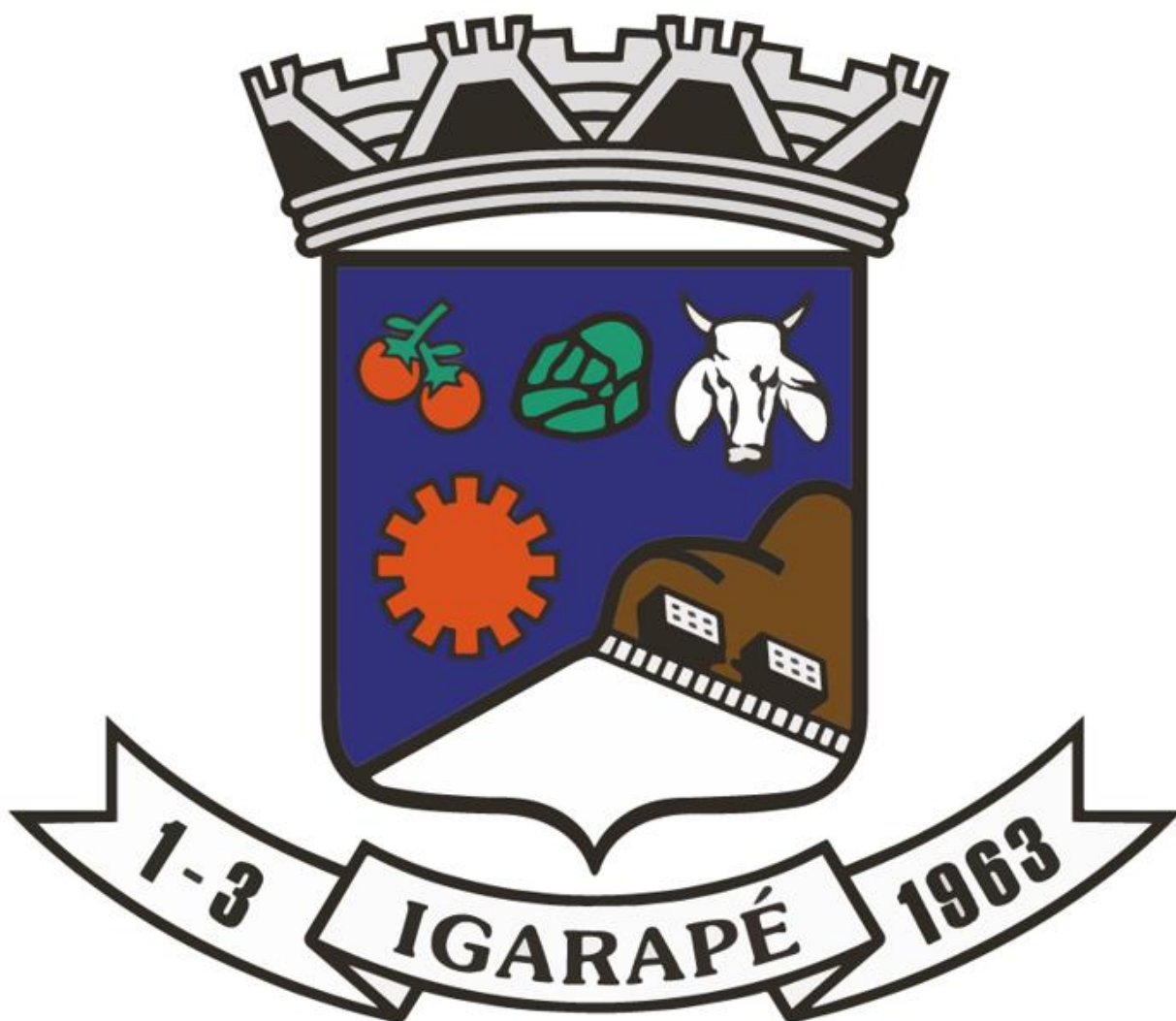




# DIÁRIO *Oficial* DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13  
Nº 2551 – 15 de outubro de 2024



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



### CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Rua Primeiro de Maio nº 373, Centro – Igarapé-MG  
Telefone: (31) 3534-5614 E-mail: [cmdpi@social.igarape.mg.gov.br](mailto:cmdpi@social.igarape.mg.gov.br)

#### Resolução 14/2024

**Dispõe sobre o pleito de eleição de conselheiros da sociedade civil e Mesa Diretora do CMDPI para biênio 2024/2026**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Igarapé/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal, nº 1.327/2003 "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ; DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e Lei Municipal 1.747 /2017 "ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº 1.327, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ; DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," em sua sede à Rua Primeiro de Maio, Nº 373, Centro - Igarapé/MG.

Considerando:

O fim do mandato da Mesa Diretora do biênio 2022/2024 dos membros governamentais de alterar os representantes neste conselho.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público os nomes dos candidatos eleitos como representantes da Mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Igarapé/MG – CMDPI.

#### Representantes:

- Valéria Maria de Souza Faria, representante da Associação Beneficente Irmã Cecília – Presidente
- Carmem Sílvia Ferreira Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Defesa civil e Promoção Social – Vice Presidente
- Gisleine Caldeira Palhares Melo, representante do Lar Vicentino Confrade Antônio Onízio – 1ª Secretária
- Maria Carolina Moura Duarte, representante da secretaria Municipal de saúde – 2ª Secretária

Igarapé, 14 de outubro de 2024

  
Carmen Sílvia Ferreira Oliveira

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Igarapé/MG - CMDPI

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### EDITAL Nº 005/2024/PGM PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ

CONSIDERANDO que as contratações de estagiários do Município de Igarapé devem ser precedidas de Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a necessidade de prover as funções de estagiários para atuarem nos setores jurídicos atendidos pela Procuradoria Municipal, a fim de ser mantida a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de estagiários para outros órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso ajustado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais nos autos de inquérito n. 0301.17.000174-9, em que o Município de Igarapé se obrigou a preencher as novas vagas de estágio mediante processo seletivo, regido pelos princípios da impessoalidade, eficiência, transparência e ampla e irrestrita participação de todos os interessados;

O Município de Igarapé, por sua Procuradoria-Geral Municipal, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de seleção pública destinada à formação de cadastro reserva de estagiários de graduação em Direito, por prazo determinado, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**1.1.** A seleção pública será regida pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Procuradoria-Geral do Município em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

**1.2.** A seleção pública destina-se a formação de cadastro reserva de candidatos para preenchimento das funções de **ESTAGIÁRIO (A) DO CURSO DE DIREITO**, com carga horária de 30 horas semanais, para atuar nas diversas áreas abrangidas pela Procuradoria Municipal de Igarapé, bem como para cessão, por meio de convênios, para outros órgãos públicos.

**1.3.** O(A) candidato(a), classificado(a) e convocado(a) será encaminhado(a) aos estabelecimentos designados pelo Procurador-Geral do Município de Igarapé, de acordo com a necessidade de contratação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

**1.4.** A seleção pública terá por Base Legal a legislação municipal pertinente.

**1.4.1.** Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá:

a) ser estudante do curso de Direito e estar regularmente matriculado e frequente a partir do 3º e até o 8º período (2º ao 4º ano) em Instituições de Ensino devidamente conveniadas;

b) ter disponibilidade de 06(seis) horas diárias, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira;

c) não ter exercido, anteriormente, o total de 02(dois) anos de atividade de estágio de graduação em Direito no âmbito do Município de Igarapé;

d) estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais.

e) Não possuir nenhum registro que o desabone junto a qualquer órgão policial ou judiciário.

f) Não ter tido o Termo de Compromisso de Estágio rescindido nos 02(dois) últimos anos, a contar da data da inscrição, em razão da prática de uma das condutas previstas nos incs. II a VI, do art. 4º, da Lei Complementar 17, de 27 de fevereiro de 2009.

**1.5.** Será oferecida uma bolsa estágio no valor correspondente a 01(um) salário mínimo e auxílio-transporte no valor de R\$ 3,50 por dia de atividade efetivamente exercida, sendo vedado o pagamento de qualquer auxílio adicional.

**1.6.** A bolsa estágio não possui natureza salarial.

**1.7. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.**

**1.8.** O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município de Igarapé, seguindo a disciplina da Lei Federal nº 11.788/2008.

**1.9.** Das atribuições do contratado:

i. Subordinar-se às atividades propostas pelo seu orientador designado e/ou planejamento pedagógico;

ii. Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas do projeto ao qual for designado para atuar;

iii. Planejar e desenvolver suas atividades junto aos beneficiados de acordo com a proposta pedagógica do programa;

iv. Ser pontual ao horário proposto;

v. Obedecer às regras administrativas do Órgão Municipal;

vi. ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Procuradoria-Geral do Município e dos demais órgãos públicos.

## **2. DAS INSCRIÇÕES.**

**2.1.** As inscrições deverão ser realizadas via e-mail, no período compreendido entre **16/10/2024 e 25/10/2024**, devendo ser enviado para o e-mail [procuradoria@igarape.mg.gov.br](mailto:procuradoria@igarape.mg.gov.br), com o seguinte título: INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS.

**2.2. Para requerer sua inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:**

i. **ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I;**

ii. **cópia da carteira de identidade;**

iii. **cópia do CPF;**

iv. **cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);**

v. **histórico escolar referente a todas as disciplinas cursadas pelo acadêmico até o período atual, demonstrando estar devidamente matriculado no segundo semestre do ano de 2023 (autenticado pela instituição de ensino);**

vi. **Declaração de aproveitamento escolar até o período atual (autenticada pela instituição de ensino), com mínimo de 70%(setenta por cento).**

vii. **Declaração de matrícula a partir do 3º e até o 8º período (2º ao 4º ano) em Instituições de Ensino devidamente conveniadas.**

**2.3.** Serão indeferidas as inscrições com documentos faltantes e que não atenderem o disposto no item 2.2.

**2.4. Serão indeferidas as inscrições realizadas por servidores deste Município (art. 22, da Lei 17, de 27/02/2009).**

**2.5.** Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

**2.6.** Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição, sendo as inscrições gratuitas.

**2.7.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar durante o processo todas as suas publicações, atos, editais, aditamentos e instruções específicas para a realização e a conclusão do processo.

**2.8.** O Município de Igarapé não se responsabiliza por informações falsas, incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato no momento da inscrição.

**2.9.** Havendo erro no preenchimento da inscrição, poderá ser feita uma nova inscrição, desde que dentro do prazo de inscrição previsto no item 2.1 deste Edital.

**2.10.** No caso de manifestar mais de uma inscrição, será aceita apenas a última inscrição realizada dentro do prazo indicado no item 2.1, de acordo com a data da entrega da documentação.

**2.11.** O candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

**2.12.** As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Procuradoria-Geral do Município do direito de excluí-lo da seleção pública se o preenchimento contiver dados incorretos, bem como se constatado posteriormente, forem inverídicas as referidas informações.

**2.13.** A lista de inscritos será publicada no Diário Oficial do Município.

### **3. DA RESERVA DE VAGAS**

#### **3.1. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.1.** Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

**3.1.2** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

**3.1.3.** Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

**3.1.4.** O tempo para realização das provas, e tão somente neste caso, a que pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

**3.1.5.** Ressalvada hipótese do item anterior, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

#### **3.2. DAS COTAS RACIAIS**

**3.2.1.** Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros.

**3.2.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**3.2.3.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, cíveis e penais.

**3.2.4.** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, submeter-se-á a avaliação por comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e o fenótipo do candidato.

**3.3. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada dez candidatos, a seguinte ordem:**

- a) o primeiro, o segundo, o sexto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência,
- b) o quinto candidato será admitido da lista de pessoas com deficiência;
- c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de negros.

**3.4.** Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) os candidatos com deficiência ou negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência ou negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**3.5.** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

**3.6.** Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos, em todas as etapas.

## **4. DA DESCLASSIFICAÇÃO POR VÍCIOS NAS INFORMAÇÕES OU DOCUMENTOS**

**4.1.** Durante a análise da documentação poderá haver a desclassificação do candidato se restar constatado vício nas informações ou documento desconforme com as exigências editalícias.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente do percentual de aproveitamento escolar (do maior percentual para o menor), com exigência mínima de 70% (setenta por cento).

**5.2.** No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.

**5.3.** A relação contendo a classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município de Igarapé.

## **6. DO RECURSO**

**6.1.** Da divulgação do resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados do dia seguinte ao de sua divulgação, a ser enviado para o e-mail [procuradoria@igarape.mg.gov.br](mailto:procuradoria@igarape.mg.gov.br).

**6.2.** O resultado do julgamento do recurso interposto na forma do item 6.1. será encaminhado para o e-mail de envio do recurso e o extrato da decisão será publicado no Diário Oficial do Município, contendo o nome dos candidatos definitivamente aprovados no certame.

**6.3.** O resultado previsto no item 6.2 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**6.4.** Não serão aceitos recursos interpostos em outro meio que não o especificado neste Edital.

**6.5.** Havendo necessidade de comprovação das informações da interposição do recurso, a documentação comprobatória deverá ser anexada no ato do recurso.

**6.6.** Os recursos interpostos, bem como a documentação anexada fora do prazo estabelecido, e em desacordo com este Edital, não serão apreciados.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

**7.1.** A classificação no Processo Seletivo de Estagiários não gera direito à convocação e contratação, senão uma vez observados os critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

**7.2.** A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação.

**7.3.** A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico informado na inscrição e por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

**7.4.** Após convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada ou

b) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

**7.5.** Será considerado desistente o candidato que não responder a convocação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**7.6.** Em caso de recusa ou desistência do candidato, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

**7.7.** Caso aceite a vaga ofertada, o candidato deverá apresentar-se, no prazo de 02 (dois) dias contados da data da convocação, no endereço citado no item 2.1., munido dos seguintes documentos:

i. cópia do documento de identidade (expedido há no máximo 10 anos) e do CPF.

ii. cópia do comprovante de residência atualizado (expedido há no máximo 03 meses).

iii. documento comprobatório atualizado de regularidade escolar (expedido no máximo há 15 dias), emitido pela instituição de ensino, com indicação do ano ou período que está cursando e as disciplinas ministradas.

iv. exame médico admissional a ser fornecido pelo próprio candidato.

v. 02 (duas) fotos tamanho 3X4.

vi. título eleitoral e comprovante de última votação ou certidão de quitação eleitoral.

vii. certidão de Nascimento ou Casamento.

viii. PIS/PASEP.

ix. atestado de bons antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com prazo máximo de 30 (trinta) dias de emissão.

x. o candidato será encaminhado à Caixa Econômica Federal para abertura de Conta Bancária;

xi. certificado de Reservista no Serviço Militar, obrigatório para as pessoas do sexo masculino.

**7.7.1.** O exame admissional fornecido pelo candidato (item iv) será referendado pela Medicina do Trabalho do Município e, se necessário, o médico responsável poderá solicitar exames complementares, bem como suspender os prazos de atendimentos para os demais procedimentos. Somente após a conclusão das análises dos exames solicitados indicará a aptidão ou inaptidão para as atividades do estágio.

**7.8.** A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Igarapé e a instituição de ensino, na qual o candidato encontra-se matriculado.

**7.9.** A Procuradoria-Geral do Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, outros documentos que entenda pertinente para a continuidade do exercício da função de estagiário.

**7.10.** O presente Processo Seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Procuradoria-Geral e da Administração, por igual período.

**7.11.** Os contratos referentes ao Processo Seletivo de Estagiários serão firmados observando o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Complementar 17/2009.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Não poderá participar deste processo seletivo, sendo automaticamente eliminado, o candidato que não puder firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Igarapé.

**8.2.** A qualquer tempo, ainda que concluída a Seleção Pública, poder-se-á anular a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações, ou irregularidades na inscrição e nos documentos.

**8.3.** Todas as publicações oficiais referentes à Seleção Pública serão feitas no Diário Oficial do Município.

**8.4.** O resultado final da Seleção Pública será homologado pelo Procurador-Geral do Município, e publicado conforme item anterior.

**8.5.** A classificação gera para o candidato apenas a expectativa de direito ao estágio.

**8.6.** A Procuradoria-Geral do Município reserva-se no direito de proceder à contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade, podendo, para tanto, rescindir ou suspender o vínculo de estágio para atender a condição de planejamento das atividades ofertadas.

**8.7.** A Procuradoria-Geral do Município reserva-se no direito de rescindir o contrato com o estagiário que não atender às expectativas do órgão, observando o disposto no item 1.9., em ato devidamente fundamentado.

**8.8.** Os candidatos classificados ficarão cadastrados durante o prazo de validade da Seleção Pública.

**8.9. Ao final de cada semestre o estagiário deverá apresentar nova declaração de matrícula.**

**8.9.1. A não apresentação da declaração de matrícula atualizada, conforme item 9.9., importa na rescisão do contrato de estágio.**

**8.10. O contratado é obrigado a manter seu cadastro devidamente atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, se comprometendo a comunicar sobre eventual mudança de curso, de universidade ou trancamento de matrícula, no prazo de 05 (cinco) dias de sua realização, sob pena de rescisão do contrato e/ou outras medidas cabíveis.**

**8.11.** Toda a documentação apresentada do processo seletivo referente aos candidatos aprovados, deverá ser mantida em arquivo durante todo o período de validade do certame, inclusive em caso de prorrogação.

**8.12.** Não será permitida a participação de candidato que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, ou que esteja sob guarda ou tutela do(s) responsável(eis) pela elaboração do Edital ou do(s) responsável(eis) pela eleição do(s) critério(s) de seleção e de pontuação.

**8.12.1** Nos casos em que houver candidato à vaga de estágio inscrito e que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou que estejam sob guarda ou tutela do(s) responsável(eis) pela realização do processo de seleção, inclusive aquele(s) responsável(eis) pela(s) avaliação(ões) e fiscalização(ões), deverá ser determinado o afastamento deste(s), designando-se novo responsável pela função até, ao menos, a cessação do impedimento.

**8.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Igarapé, 15 de outubro de 2024.

**PEDRO AMÉRICO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral do Município

**ALEX DE OLIVEIRA VENÂNCIO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



## ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (PREENCHER COM LETRA DE FORMA, LEGÍVEL, SEM ABREVIACÕES E RASURAS)	
NOME DO CANDIDATO:	
PERÍODO CURSADO:	HORÁRIO DE AULA: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
DATA DE NASCIMENTO:	RG N.º:
CPF N.º:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
RUA:	
N.º:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	
CIDADE:	UF:
TELEFONE CELULAR:	TELEFONE FIXO:
E-MAIL:	
( ) Portador(a) de Deficiência, conforme previsão do Item 3.1 deste Edital. Especifique a deficiência:	
( ) Cota racial, conforme previsão do item 3.2 deste Edital.	
Igarapé, _____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)	

## CARTA DE CONVOCAÇÃO

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** para contratação classificada no EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, Edital 004/2024/PGM.

### 1. Heloisa Henriques Alves Rezende

A convocada deverá encaminhar-se à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (setor de RH) com os documentos necessários para contratação (abaixo discriminados), no prazo definitivo e improrrogável, de 02(dois) dias úteis (16 e 17/10/2024), de 09h a 16h.

Para efetivar o Termo de Compromisso de Estagiário, necessário apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos:

1. cópia do documento de identidade (expedido há no máximo 10 anos) e do CPF;
2. cópia do comprovante de residência atualizado (expedido há no máximo 03 meses);
3. documento comprobatório atualizado de regularidade escolar (expedido no máximo há 15 dias), emitido pela instituição de ensino, com indicação do período e ano que está cursando e as disciplinas ministradas;
4. exame médico admissional, **a ser fornecido pelo próprio candidato**;
5. 02 (duas) fotos tamanho 3X4;
6. título eleitoral e comprovante de última votação ou certidão de quitação eleitoral;
7. certidão de Nascimento ou Casamento;
8. PIS/PASEP;
9. atestado de bons antecedentes emitido pelo Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com prazo máximo de 30 (trinta) dias de emissão;
10. conta Bancária na Caixa Econômica Federal (o candidato aprovado será encaminhado para abertura);
11. certificado de Reservista no Serviço Militar, obrigatório para as pessoas do sexo masculino.

**A carta de convocação foi encaminhada para o e-mail em que foi realizada a inscrição.**

Dúvidas serão respondidas pelo e-mail da Procuradoria-Geral do Município de Igarapé [procuradoria@igarape.mg.gov.br](mailto:procuradoria@igarape.mg.gov.br) ou pelo telefone 3534-3054.

Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, 15 de outubro de 2024.

**PEDRO AMÉRICO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral do Município de Igarapé

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH

---

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ.** Comunica a realização da Dispensa Eletrônica Nº 20/2024, relativo ao Processo Administrativo de Compras nº 120/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e Decreto Municipal Nº 3.103 de 20/01/2023, do tipo menor preço. A abertura das propostas se dará às 10 h do dia 21/10/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em animação de festa e decoração em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações contidas no termo de referência, anexo I do Aviso de Contratação Direta, disponível nos sites [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br), [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e ainda, no setor de Compras, Licitações e Parcerias, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG, no horário de 08h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3534-5357. Agente de Contratação, 15 de outubro de 2024.

**RETIFICAÇÃO: Onde lê-se: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022.** Pregão Eletrônico 49/2022, Processo Administrativo de Compras nº 157/2022. Objeto: Fica prorrogada a vigência do Contrato 104/2022, por um período de 02 (dois) meses, contados a partir de 11 de outubro de 2024 até a data de 11 de dezembro de 2024; aplicação do reajuste de 3,70% de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, período de setembro de 2023 a agosto de 2024. valor: R\$21.206,18(vinte e um mil, duzentos e seis reais e dezoito centavos). CNPJ: 04.927.782/0001-60. Locador: Addilife Diagnósticos Eirelli – EPP. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.**Leia-se: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022.** Pregão Eletrônico 49/2022, Processo Administrativo de Compras nº 157/2022. Objeto: Fica prorrogada a vigência do Contrato 104/2022, por um período de 02 (dois) meses, contados a partir de 11 de outubro de 2024 até a data de 11 de dezembro de 2024; aplicação do reajuste de 3,70% de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, período de setembro de 2023 a agosto de 2024. valor: R\$21.206,18(vinte e um mil, duzentos e seis reais e dezoito centavos). CNPJ: 04.927.782/0001-60. Locador: Addilife Diagnósticos Eirelli – EPP. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3.979, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

**“NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IGARAPÉ/MG PARA O BIÊNIO 2024/2026.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ/MG**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO:

**I** - a Lei Municipal nº 1.327, de 11 de dezembro de 2003, que CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ; DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**II** - a Lei Municipal nº 1.747, de 21 de julho de 2017, que ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº 1.327, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ; DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**III** - o Decreto Municipal nº 3.799, de 05 de julho de 2024, que “Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Igarapé para o biênio 2024/2026 e dá outras providências.”

**IV** - o requerimento formulado pelo Conselho Municipal do Idoso do Município de Igarapé/MG, para substituição de: a) membro suplente representante da APAE; b) membros titular e suplente representantes do Grupo Renascer; c) membros titular e suplente representantes do Lar Vicentino Confrade Antônio Onízio; d) membros titular e suplente representantes da Associação Beneficente Irmã Cecília; e) membro titular representante da ASSECIG (Ofício nº 62/2024), encaminhado pela Sala dos Conselhos,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** As alíneas *b, d, e e f*, do inc. I, e as alíneas *a, d, e e f*, do inc. II, do § 2º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 3.799, de 05 de julho de 2024, que “Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Igarapé para o biênio 2024/2026”, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º (...).**

(...)

**§ 2º (...).**

**I - (...):**

(...)

**b)** Larissa Alves da Silva - Associação Educativa e Cultural de Igarapé/MG - ASSECIG;

(...)

**d)** Anáiria Mendes Prado - Grupo Renascer;

**e)** Miqueias Resende de Souza - Instituto Irmã Cecília;

**f)** Ana Maria de Oliveira - Lar Vicentino Confrade Antônio Onízio de Igarapé/MG.

**II - (...):**

**a)** Ericka Rosana Ferreira - Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE;

(...)

**d)** Dalva Alves de Moura - Grupo Renascer;

**e)** Valéria Maria de Souza Faria - Instituto Irmã Cecília;

**f)** Gislaine Caldeira Palhares Melo - Lar Vicentino Confrade Antônio Onízio de Igarapé/MG.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, 15 de outubro de 2024.

**ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES**  
Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria de Administração e RH

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria de Administração e RH

Gabinete do Prefeito